



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO

Nº 11/2024

OBJETO
Abertura de inscrição, seleção e posterior credenciamento com objetivo de possibilitar contratações paralelas e não excludentes de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de apresentações musicais de diversos gêneros musicais e formações, de apresentações de espetáculos teatrais e apresentações culturais para o Mês da Consciência Negra.

TIPO	FORMA DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO	INEXIGIBILIDADE

RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS	
DATA:	De 10 de junho de 2024 até 21 de junho de 2024
HORÁRIO:	09h30min. (Horário de Brasília)
LOCAL:	www.bllcompras.com
RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO:	Até o dia 21/06/2024

REGISTRO DE PREÇO:	INSTRUMENTO CONTRATUAL:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO:
NÃO	SIM	Cumprimento das regras do credenciamento	ITEM

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP:	RESERVA COTA ME/EPP:	ITENS EXCLUSIVOS	EXIGE AMOSTRA/DEM:
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ATÉ:
Dia 18 de junho de 2024

IMPUGNAÇÕES ATÉ:
Dia 18 de junho de 2024



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I-A – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA
ANEXO I-B – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FISICA
ANEXO I-C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
ANEXO I-D – MODELO DE PORTFÓLIO
ANEXO I-E – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
PREÂMBULO

INEXIGIBILIDADE 11/2024 - CREDENCIAMENTO

Condições Gerais e Contratuais

Torna-se público que **Município de Santa Cruz do Rio Pardo**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, realizará chamamento público para credenciamento de interessados que cumprirem todas as regras e condições de habilitação deste edital, na forma de Contratação Direta, modalidade INEXIGIBILIDADE, para **abertura de inscrição, seleção e posterior credenciamento com objetivo de possibilitar contratações paralelas e não excludentes de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de apresentações musicais de diversos gêneros musicais e formações, de apresentações de espetáculos teatrais e apresentações culturais para o Mês da Consciência Negra**, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 330, de 19 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Período de Recebimento da documentação para credenciamento para participação do sorteio previsto no art. 30 do Decreto Municipal nº 110/2024 (<https://www.camarasantacruzdoriorpardo.sp.gov.br/legislacao/lista/2023/categoria/28/decretos-do-executivo/>): de 10 de junho de 2024 até 21 de junho de 2024.

Data da sessão de análise da documentação: 24 de junho de 2024, às 09h 30 (Horário de Brasília)

Link: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”

Local: Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, situada à Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340, centro, Santa Cruz do Rio Pardo - SP.

Critério de Julgamento: preenchimento de todas as condições previstas no Edital e Termo de Referência.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: Segunda à sexta-feira (em dias de expediente), das 08:00h as 11:30h e das 13:00h às 16:00h, no Departamento de Compras, na **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo**, situada à Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340, centro, Santa Cruz do Rio Pardo - SP ou pelo site www.santacruzdoriorpardo.sp.gov.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO** torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **INEXIGIBILIDADE**, do tipo **CREDENCIAMENTO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Municipal nº 110/2024**, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as exigências estabelecidas neste Edital, objetivando a **abertura de inscrição, seleção e posterior credenciamento com objetivo de possibilitar contratações paralelas e não excludentes de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de apresentações musicais de diversos gêneros musicais e formações, de apresentações de espetáculos teatrais e apresentações culturais para o Mês da Consciência Negra**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIPARDO.SP.GOV.BR



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

A entrega dos documentos de habilitação para o presente credenciamento se dará de forma eletrônica, por meio de cadastro no sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL até o horário final do recebimento dos documentos, conforme indicações abaixo:

Período de Recebimento da documentação para credenciamento: de **10/06/2024** até **21/06/2024**.

Data da sessão eletrônica de análise da documentação: **24 de junho de 2024, às 09h 30 (Horário de Brasília)**

Local: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado"

Maiores informações: no endereço fixado no rodapé, pelo telefone (14) 3332-2301, opção 7 e por meio eletrônico através do e-mail: licitacaoscrp@gmail.com ou site: www.santacruzdoriorpardo.sp.gov.br.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Todos os procedimentos licitatórios estão sendo fundados na **Lei Federal N.º 14.133/2021**, e **Decreto Municipal nº 110/2024**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, nos termos da portaria de nomeação nº 237/2024 que ficará responsável pela condução de todos os atos necessários para recebimento de pedidos, análise documental, habilitação e declaração de admissão do interessado como credenciado.

1.3. Itens orçamentários:

02.00.00 – Poder Executivo
02.06.00 – Secretaria de Cultura
02.06.01 - Administração da Secretaria de Cultura
13.392.0016.2017 – Manutenção da Secretaria de Cultura
Ficha 285 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Recurso 1 - Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.06.00 – Secretaria de Cultura
02.06.01 - Administração da Secretaria de Cultura
13.392.0016.2017 – Manutenção da Secretaria de Cultura
Ficha 286 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso 1 - Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.06.00 – Secretaria de Cultura
02.06.01 - Administração da Secretaria de Cultura
13.392.0016.2018 – Eventos e Incentivo a Cultura
Ficha 293 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Recurso 1 - Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.06.00 – Secretaria de Cultura
02.06.01 - Administração da Secretaria de Cultura
13.392.0016.2018 – Eventos e Incentivo a Cultura



**PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP**

(14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIPARDO.SP.GOV.BR



PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Ficha 294 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso 1 - Tesouro

1.4. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, o interessado poderá formular consultas por e-mail: licitacaoscrp@gmail.com ou requerimento dirigido à Comissão de Contratação, informando o número do Edital de Inexigibilidade - Credenciamento, em até 03 dias úteis anteriores a data final de recebimento de pedidos de credenciamento e demais documentos. Não serão aceitas reclamações de questionamento, efetuadas por telefone ou oralmente.

1.4.1. A Comissão de Contratação se reserva o direito de não prestar informações verbais sobre o referido Edital de Inexigibilidade - Credenciamento, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito ou por via física a ser enviada no endereço: Praça Deputado Leônidas Camarinha, nº 340, Centro, CEP: 18.900-019, Santa Cruz do Rio Pardo/SP ou por meio eletrônico através do e-mail: licitacaoscrp@gmail.com.

1.5. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital de Credenciamento observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente as datas estabelecidas neste edital serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, podendo ainda, a critério Administração Pública, serem remar cadas.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o credenciamento de todos os interessados que comprovarem o cumprimento de todas as regras e requisitos previsto neste edital para fins de **abertura de inscrição, seleção e posterior credenciamento com objetivo de possibilitar contratações paralelas e não excludentes de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de apresentações musicais de diversos gêneros musicais e formações, de apresentações de espetáculos teatrais e apresentações culturais para o Mês da Consciência Negra**, conforme condições, quantidades, exigências e as especificações técnicas estabelecidas do Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante deste edital.

2.2 O credenciamento será realizado, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

2.3. Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site <https://bllcompras.com>, prevalecerá a descrição deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados deverão acessar o site www.santacruzdoripardo.sp.gov.br, na aba Licitações e Editais (<https://www.santacruzdoripardo.sp.gov.br/licitacoes>), baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e encaminhá-los em formato físico ou eletrônico.

3.1.1 A participação na presente Inexigibilidade para Credenciamento ocorrerá de forma eletrônica, por meio de cadastro no sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL através de entrega eletrônica dos documentos comprobatórios do preenchimento das regras e condições de habilitação previstas neste Edital, observadas as formas de cadastramento previstas pelo sistema, os períodos/horários constantes do Preâmbulo do presente Edital.



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIPARDO.SP.GOV.BR



PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

3.1.2 Caberá aos interessados acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da presente Inexigibilidade para Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, falhas de conexão ou da desconexão do seu representante;

3.1.3. O interessado em realizar seu credenciamento se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídas responsabilidades do provedor do sistema e da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.4. O procedimento será divulgado no site: www.santacruzdoripardo.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.1.5. A validade do credenciamento objeto deste Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, **ficando aberto para credenciamento dos artistas durante todo o período de vigência**, podendo ser prorrogada por igual período, conforme interesse e necessidade da Secretaria Requisitante.

3.2 Nos termos do que determina o artigo 11 do Decreto 110/2024, não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber e não acarretar em prejuízo para a Administração Pública, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos específicos de habilitação para todos e desde que houver compatibilidade de execução contratual.

3.2.1 O interessado que desejar se credenciar em mais de um objeto no mesmo credenciamento, poderá apresentar uma única vez a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

3.3. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital de credenciamento.

3.3.1 A apresentação do pedido de inscrição ao credenciamento implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contido, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. Não poderão participar deste Credenciamento os interessados, no que couber:

3.4.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, bem como empresas integrantes do mesmo grupo econômico, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo as hipóteses previstas no § 4º do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;





PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, bem como ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor, estendendo-se a situação prevista no § 1º do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital de Licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3 "a" e "b" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (se o caso).

3.7. Nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 o interessado organizado em cooperativa, quando admitido em edital, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao edital e aos documentos de inscrição poderá ser esclarecida pelo telefone (14) 3332-2301, opção 7, ou e-mail: licitacaoscrp@gmail.com.

4. DA ANÁLISE DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O pedido de credenciamento acompanhado dos demais documentos de habilitação serão recebidos pela Comissão de Contratação de forma eletrônica, por meio do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

4.1.1 A Comissão de Contratação credenciará todos os interessados que atenderem aos requisitos previstos neste edital, o que tornará o credenciado apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

4.1.2 O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.





PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

4.2. Será inabilitado o interessado que apresentar requerimento ou documentos que:

4.2.1. contiver vícios insanáveis;

4.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

4.2.3. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.3. Da decisão da Comissão de Contratação de habilitação ou inabilitação do interessado e o credenciamento caberá recurso, no prazo de 03 (dias) dias úteis, contados da data da publicação do resultado, conforme item 4.1.2, cujas regras de interposição estão previstas neste edital, no Decreto Municipal nº 110/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A empresa interessada deverá anexar os documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos **deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica – Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**.

5.3. Além do pedido de inscrição os documentos necessários para **PESSOA JURÍDICA** compreendem:

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal** relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) Prova de regularidade relativa à **inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho; ou positiva com efeito de negativa;**

5.3.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42).

5.3.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

5.3.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais documentos de prova de regularidade; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

5.3.2.4. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

5.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.3.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

5.3.3.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado o plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. (Súmula nº 50 TCESP)

5.4. Além do pedido de inscrição os documentos necessários para **PESSOA FÍSICA** compreendem:

5.4.1. Cópia simples e legível do RG e do CPF do artista solo/credenciado;

5.4.2. Cópia simples e legível do Comprovante de residência, preferencialmente em nome do credenciado;

5.4.3. Cópia simples do RG e CPF dos integrantes da dupla/trio/conjunto/quarteto/quinteto

5.4.4. Comprovante de situação cadastral no CPF.

5.4.5. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Autônomos Municipal** relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.4.6. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.7. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.

5.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Junto aos documentos de habilitação, o interessado, **tanto pessoa física como pessoa jurídica, deverão anexar as seguintes declarações em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do interessado, conforme modelo do Anexo V, atestando que:**





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

- I) que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Licitações e seus anexos;
- III) Encontra-se apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e);
- IV) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- V) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (quando cabível).
- VI) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- VII) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- VIII) Para o caso de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial: está ciente de que no recebimento da Autorização de Compras deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, comprovar que o plano judicial já homologado está em pleno vigor.
- IX) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- b) **Formulário de credenciamento devidamente preenchido e assinado** (conforme Anexo I – A Pessoa Jurídica e Anexo I – B - Pessoa Física);
- c) **Declaração de Representação dos demais integrantes – para apresentações em dupla, trio, quarteto, quinteto, conjunto, grupo ou orquestra** (conforme Anexo I - C),
- d) **Modelo de Portfólio** (conforme Anexo I - D).

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. A qualificação técnica do credenciado, **tanto pessoa física como pessoa jurídica**, se dará pela entrega, junto aos demais documentos de habilitação, de portfólio para comprovação das atividades na apresentação artística de interesse.

5.6.1.1. O Portfólio deve ser atualizado, anexando material que comprove a sua experiência artística. Poderão ser incluídos no Portfólio clipping, entrevistas, certificados, reportagens, print e link de vídeos, print e link de vídeos em mídias sociais, cartas de declaração, etc.

5.6.1.2. O Portfólio deverá ser entregue conforme o modelo disponível no Anexo I - D;

5.6.2. A presente qualificação técnica é única e exclusivamente de caráter comprovativo, não acarretando em nenhuma pontuação ou condição extra ao credenciado.





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

5.7. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.8. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões - BLL em formato digital, bem como os documentos complementares até a assinatura do contrato, sendo que a não apresentação dos documentos complementares impedirá a contratação do credenciado habilitado.

5.8.1. Os documentos exigidos anexados à plataforma que **não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação)** deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais, cópias autenticadas na forma do artigo 12, IV da Lei 14.133/21 ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** contados da data da sessão pública, para a Prefeitura do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço ou e-mail abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
PRAÇA DEPUTADO LEONIDAS CAMARINHA, 340 – CENTRO
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP
CEP: 18.900-019

licitacaoscrp@gmail.com

5.9 Nos termos do que estabelece o artigo 64 da Lei 14.133/2021, após o prazo final proposto para inscrição e juntada dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo quando prorrogado os prazos para todos os inscritos em sede de diligência, para:

5.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e cadastramento do credenciamento.

5.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no cadastramento do credenciamento, nos termos do que determina o art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

5.12. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do interessado que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ ou CPF quando pessoa física.

5.12.1 Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

5.13. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

5.14. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que a Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar o



PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente ao julgamento do pedido de credenciamento e demais documentos de habilitação ou inabilitação de interessados seguirão as normas previstas no Decreto Municipal nº 110/2024.

6.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado do cadastramento do credenciamento, na forma do item 4.1.2, sob pena de preclusão.

6.2.1. No prazo previsto no item 6.2 deverá o interessado apresentar sua intenção de recorrer acompanhado das razões recursais.

6.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

6.3.1. Os recursos serão recebidos por meio físico ou eletrônico e endereçados a Comissão de contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar à autoridade máxima do órgão ou entidade, devidamente informados.

6.3.2. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da Comissão de contratação, proferirá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do item 4.1.2. deste Edital.

6.3.3 A ausência do encaminhamento das razões recursais no prazo previsto no item 6.2 será considerada como desistência do recurso.

6.4. Os recursos deverão ser encaminhados diretamente ou por meio eletrônico (e-mail: licitacaoscrp@gmail.com) ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340, centro, Santa Cruz do Rio Pardo/SP, pelo representante legal da empresa interessada ou procurador devidamente constituído munido de instrumento de procuração.

6.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente determinará o credenciamento do interessado e homologará o procedimento.

6.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br/licitacoes>.

6.10 Os recursos decorrentes de outros atos da administração pública, não contemplado no item 6.1 deste edital, tais como à anulação ou revogação do credenciamento, extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração e pedido de reconsideração, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerradas as fases de julgamento do pedido de credenciamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de credenciamento será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que cometer qualquer ato previsto no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como com dolo ou culpa:

8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação na vigência do Credenciamento.

8.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado.

8.1.2.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.2.2. Descumprir suas obrigações e as previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 110/2024;

8.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de credenciamento;

8.1.4. Fraudar a licitação

8.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, com observância ao previsto no art. 156, 166 e 168 da Lei Federal nº14.133/2021 garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência, na forma prevista no Inc. I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2. multa, em todos os casos previstos no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 8.1 deste edital.

8.2.3. impedimento de licitar e contratar, na forma prevista no § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma prevista no art. 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será aplicada em percentual de 0,5% até o limite de 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e nos Inc. I a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.3, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e Inc. VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, na forma prevista nos artigos 157 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1 e 8.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1 e 8.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará os prazos previstos no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A personalidade jurídica do interessado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme preconiza o art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que





PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, sendo que se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme disposto no art. 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15. Nos termos do rt. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 Esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Comissão de Contratação, através do e-mail: licitacaoscrp@gmail.com até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o encerramento do prazo para pedido de credenciamento.

9.1.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de cópia de CPF e RG, se tratando de pessoa física, ou cópia digital do Ato Constitutivo com indicação dos poderes do representante, em se tratando de pessoa jurídica.

9.1.2.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.





PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

9.1.3. Não serão conhecidos os esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado para responder pela proponente.

9.2. Caberá a Comissão de Contratação, auxiliado e em conjunto com os responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos, prestar os devidos esclarecimentos, bem como caberá a autoridade responsável decidir sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação ou esclarecimento.

9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

9.3.2. Caso a complexidade da matéria assim exija, suspender-se-á a data das inscrições do credenciamento para as devidas diligências que se façam necessárias.

9.4. Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.

9.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no site institucional da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo/SP para os interessados e vincularão os participantes e a administração.

9.6. Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada e publicada para a realização do credenciamento.

10. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

10.1. O presente Chamamento Público para credenciamento de interessados poderá ser revogado por razões de interesse público e de oportunidade e conveniência, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade declarada de ofício ou por provocação de terceiros, quando presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

10.2. A anulação do presente chamamento público para credenciamento por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

10.3. No caso de revogação ou anulação do presente chamamento público para credenciamento ficam assegurados a prévia manifestação dos interessados (§3, art. 71, da Lei 14.133/21).

11. DAS REGRAS GERAIS DE MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a inscrição e habilitação do credenciado pela autoridade competente, o Município de Santa Cruz do Rio Pardo poderá dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente com o CREDENCIADO HABILITADO visando a execução do objeto deste credenciamento conforme especificações e exigências constantes no Termo de Referência que integra este Edital.

11.1.1. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

11.2. O CREDENCIADO HABILITADO terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da convocação, para comparecer a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo para assinar o Contrato ou retirar a ordem de serviço, ou, ainda, enviá-lo, pelo mesmo prazo disposto, através de serviço postal, ou meio eletrônico, devidamente assinado e reconhecido firma em cartório, quando este tiver sido encaminhada para





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

assinatura por meio de correio eletrônico, observando-se nesta situação o disposto no item 14.3. Código de rastreio.

11.3. O prazo mencionado no item 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo CREDENCIADO HABILITADO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

11.4. Na ocasião do contrato vir a ser assinado presencialmente na Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, deverá o representante responsável pela assinatura comparecer munido de procuração com reconhecimento de firma ou assinatura digital que o autorize assinar, no prazo estabelecido.

11.4.1. O Contrato poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, nos padrões ICP-Brasil, conforme o estabelecido pela Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, garantindo assim a eficácia de todas as suas cláusulas.

11.5. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.5.1. Na hipótese de não regularização da documentação, o credenciado terá seu descredenciamento determinado pela autoridade competente e será convocado o próximo credenciado, com vistas à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.2. Quando o CREDENCIADO HABILITADO, convocado dentro do prazo de validade do credenciamento, não apresentar a situação regular, ou se recusar a celebrar a contratação, será descredenciado e convocado o próximo credenciado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. A recusa injustificada do CREDENCIADO HABILITADO em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido, implicará em impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no presente edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. O Credenciado Habilitado deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da celebração do instrumento contratual efetivar seu cadastro junto ao módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e enviar o comprovante para ser encartado no processo.

11.8. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.9. A critério da Administração Pública, caso haja algum imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos dos CREDENCIADOS HABILITADOS e a remuneração por parte da Administração Pública, que impossibilite a execução do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pelos contratados, poderá ocorrer o realinhamento dos preços previamente definidos no Termo de Referência, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais, com a consequente revisão de todos os contratos firmados no credenciamento, para manter a unidade dos valores pactuados aos credenciados.

11.10. Decorridos 12 (doze) meses do contrato, se requerido, a critério da Administração Pública, para efeito de reajuste dos preços será adotado o índice do IPCA-IBGE.

11.11. Os ajustes, prorrogações alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

11.12. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no recebimento da Autorização de Compras deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, comprovar que o plano de recuperação já homologado está em pleno vigor.

11.13. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato.

11.14. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento e aplicadas as penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.15. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

11.15.1 A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para apresentá-la ao órgão ou entidade contratante.

11.15.2 A análise da documentação deverá ser realizada no prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, da qual cabe recurso conforme previsto no art. 15 do Decreto Municipal nº 110/2024.

12. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no item 8 do Termo de Referência anexo a deste edital, mediante emissão de nota fiscal correspondente.

12.2. As regras e critérios de reajuste, condições e prazos para o pagamento dos serviços constam do Termo de Referência, anexo ao presente edital.

12.3. Em se tratando de credenciamento na forma do artigo 79, inciso I da Lei 14.133, de 2021 e art. 30 do Decreto Municipal nº 110/2024, as demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo Edital de Credenciamento e Termo de Referência às quais se referem.

12.4. Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, conforme art. 30 do Decreto Municipal nº 110/2024, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, cujo resultado formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade.

12.4.1 A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço deverá apresentar o seguinte:

- a) descrição da demanda;
- b) tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
- c) número de credenciados necessários;
- d) cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
- e) localidade/região onde será realizado o serviço.





PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

12.4.2 O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

12.4.3 O credenciado deverá manter seus contatos atualizados para o recebimento da comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação, que poderá ocorrer por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou no Semanário Eletrônico do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

12.4.5 O comparecimento na sessão de sorteio é facultativo, não implicando o descredenciamento ou a exclusão do sorteio o não comparecimento do credenciado, que será cientificado do resultado da sessão de sorteio por ofício enviado por e-mail indicado no ato da inscrição.

12.4.6. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo a Comissão de Contratação exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação.

12.4.7. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

12.4.8. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada e mantida no sítio eletrônico oficial do Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP e do órgão ou entidade requisitante após o seu encerramento.

12.4.9 É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

13. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

13.1. O credenciado que deixar de cumprir às exigências do Decreto Municipal nº 110/2024, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.2. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

13.2.1 A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

13.3 O pedido de descredenciamento solicitado na forma do item 13.2 não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos ou ordens de serviços já assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no Decreto Municipal nº 110/2024, neste edital e Lei Federal nº 14.133/2023.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente chamamento para credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Cruz do Rio Pardo revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.1.1 A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação.

14.2. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento público para credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado e seu descredenciamento, ou, caso tenha sido habilitado, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

14.2.1. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de seu pedido de credenciamento e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.3. O envio do CÓDIGO DE RASTREIO da postagem (AR) dos documentos de habilitação e pedido de credenciamento, para os e-mails licitacaoscrp@gmail.com ou a comunicação do mesmo via telefone pelo número (14) 3332-2301 opção 7, será considerado como atendimento aos prazos de entrega.

14.4. É facultado a Comissão de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do chamamento público para credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4.1. Os interessados intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.6. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação de interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, lisura e a segurança da contratação.

14.7. As decisões referentes a este processo de chamamento público para credenciamento poderão ser comunicadas aos interessados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou no Semanário Eletrônico do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

14.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Contratação, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 110/2024 e subsidiariamente, pela Lei nº 9.784/99 e suas alterações. O presente edital é Lei interna do chamamento público para credenciamento, vincula inteiramente a Administração e os proponentes.

14.9. Os prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, nos termos do que estabelece o artigo 183 da Lei 14.133/21. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9.1 Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

14.10 Será divulgada ata contendo a relação dos credenciados e sua ordem de execução de serviços, quando precedida de sorteio.

14.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do credenciamento na data final marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

14.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.14. Para fins de fiscalização do contrato, indicamos o Diretor de Cultura **Robson William Souza**.

14.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.santacruzdoriorpardo.sp.gov.br/licitacoes>.





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

14.16. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, sede da Administração Municipal, ou seja, a Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

14.17. Integram este edital, independente de transcrição, o Termo de Referência (Anexo I), Modelo de Solicitação de Credenciamento – Ficha de Inscrição – Pessoa Jurídica (Anexo I-A), Solicitação de Credenciamento – Ficha de Inscrição – Pessoa Física (Anexo I-B), Declaração de Representação (Anexo I-C), Modelo de Portfólio (Anexo I-D), Estudo Técnico Preliminar (Anexo I-E), Minuta de Contrato (Anexo II) modelo de Procuração (Anexo III), Declaração Unificada (IV) e Termo de Ciência e Notificação (Anexo V).

Santa Cruz do Rio Pardo, de 2024.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA

Prefeito

RENATA SARTORI DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Cultura



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui o objeto deste processo a abertura de **inscrição, seleção e posterior credenciamento com objetivo de possibilitar contratações paralelas e não excludentes de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de apresentações musicais de diversos gêneros musicais e formações, de apresentações de espetáculos teatrais e apresentações culturais para o Mês da Consciência Negra.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	48	Serviço	Apresentação musical SOLO, com 2 horas de duração, apresentação em diversos estilos musicais, como rock, pop, sertanejo, samba, pagode, MPB, funk, música eletrônica, rap e outros. Incluso sistema de sonorização
2	28	Serviço	Apresentação musical em DUPLA, com 2 horas de duração, apresentação em diversos estilos musicais, como rock, pop, sertanejo, samba, pagode, MPB, funk, música eletrônica, rap e outros. Incluso sistema de sonorização
3	25	Serviço	Apresentação musical de TRIO, com 2 horas de duração em diversos estilos musicais, como rock, pop, sertanejo, samba, pagode, MPB, funk, música eletrônica, rap e outros. Incluso sistema de sonorização
4	34	Serviço	Apresentação musical de CONJUNTO, com 4 (quatro) integrantes ou mais, com 2 horas de duração, apresentação em diversos estilos musicais, como rock, pop, sertanejo, samba, pagode, MPB, funk, música eletrônica, rap e outros. Incluso sistema de sonorização
5	2	Serviço	Apresentação musical de trio, quarteto ou quinteto de MÚSICA CLÁSSICA, com duração mínima de 1 hora e máxima de 1 hora e 30 minutos.
6	2	Serviço	Apresentação musical de conjunto ou ORQUESTRA, no gênero música clássica, com duração de mínima de 1 hora e máxima de 1 hora e 30 minutos





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

7	2	Serviço	Apresentação de ESPETÁCULOS TEATRAIS com no mínimo 45 minutos e no máximo 1 hora de duração, com variadas temáticas, estilos e composições, para apresentações em ambiente interno ou externo. Apresentação de Monólogo, dupla ou trio Incluso sistema de sonorização e iluminação
8	5	Serviço	Apresentação de ESPETÁCULOS TEATRAIS com no mínimo 45 minutos e no máximo 1 hora de duração, com variadas temáticas, estilos e composições, para apresentações em ambiente interno ou externo. Apresentação de grupo com no mínimo 4 integrantes Incluso sistema de sonorização e iluminação
9	1	Serviço	Apresentação de atrações culturais: <u>dança ou teatro</u> , com a temática pertinente ao MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA, sendo as atividades realizadas em ambiente interno ou externo. Duração mínima de 1 hora e máxima de 2 horas. Grupo com no mínimo 4 integrantes.
10	2	Serviço	Apresentação de atrações culturais: <u>música</u> , com a temática pertinente ao MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA, sendo as atividades realizadas em ambiente interno ou externo. Duração mínima de 2 horas Conjunto com no mínimo 6 integrantes. Incluso sistema de sonorização
11	2	<u>Serviço</u>	Apresentação de <u>palestra ou oficina</u> , com assunto pertinente ao MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA, sendo as atividades realizadas em ambiente interno ou externo. Duração mínima de 1 hora e máxima de 2 horas. Incluso os materiais necessários para realização do serviço, além de sistema de som.

2.1 O presente processo visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura pelo período 12 (doze) meses, ficando aberto para credenciamento dos artistas durante todo o período de vigência, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação vigente.

2.2 Para as apresentações culturais haverá tolerância de 10 (dez) minutos, para mais ou para menos, na duração total da apresentação.



PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

2.2.1 Caso a apresentação cultural exceda a duração total prevista, fica o credenciado ciente de que o tempo excedido não será remunerado, sendo o cachê fixo para a modalidade à qual se credenciou, conforme planilha de valores do item 8.

2.2.2 Caso as apresentações previstas nos itens 1, 2, 3, 4 e 10 tenham duração inferior à 2 (duas) horas, salvo a tolerância prevista no item 2.2, fica o credenciado ciente de que:

a) se a redução na duração da apresentação acontecer por conta de motivos de interesse do credenciado contratado, sem prévia comunicação à Secretaria de Cultura, prejudicando o evento no qual estiver se apresentando, o mesmo estará sujeito à revisão do cachê, podendo receber um valor inferior ao previsto na Planilha de valores do item 8, o qual será calculado proporcionalmente, de acordo com o período total de efetiva realização do serviço e dos valores do item ao qual o credenciado/contratado se inscreveu.

b) se a redução na duração total da apresentação acontecer por conta de condições climáticas ou demais acontecimentos que sejam imprevisíveis, os quais impossibilitem a completa execução da apresentação principalmente quando realizadas em locais externos, o valor do cachê será recalculado, sendo pago $\frac{1}{4}$ do valor do cachê para cada 30 minutos de serviço realizado.

3. PROJETOS E LOCAIS QUE SERÃO ATENDIDOS

3.1. Serão atendidos os projetos elencados abaixo:

3.1.1. Dentro dos itens 1 à 6 serão atendidos os seguintes projetos: Projeto Coreto Encanto, Aniversário da Cidade, Folias de Reis, Carnaval Popular, Festa da Colheita, Semana Zilo & Zalo de Música Sertaneja, Festival Sertanejo, Festa do Milho, Shows nos distritos – Caporanga e Sodrelia, Festival Gastronômico, Chicolate, Festas Beneficentes, Feira da Lua, Feira do Museu, Feira do Jardim Santana, Natal Luz, Feira dos Food-trucks, dentre outros eventos conforme necessidade da administração.

3.1.2. As apresentações previstas nos itens de 5 a 8 serão destinadas para atendimento dos seguintes projetos: Aniversário da cidade, Semana de Teatro Amador, Coreto Encanto e Natal de Luz, dentre outros eventos conforme necessidade da administração.

3.1.3. As apresentações previstas nos itens 9 a 11, serão destinadas para atendimento dos seguintes projetos: Mês da Consciência Negra, cujas atrações acontecem no mês de novembro em comemoração à data.

3.2. Todas as apresentações serão realizadas no município de Santa Cruz do Rio Pardo e em seus distritos (Sodrelia e Caporanga), com horários e dias variados, no decorrer dos 12 (doze) meses de vigência do presente credenciamento. Sendo que cada apresentação tem sua particularidade, de acordo com a temática pretendida.

3.3. À Secretaria Municipal de Cultura poderá contratar os participantes do credenciamento para eventos não previstos acima, tendo em vista que novos eventos podem ser contemplados no calendário a cada ano.

3.4. A Secretaria Municipal de Cultura não se obriga a contratar os artistas do presente credenciamento em todos os eventos listados nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3, uma vez que se tratam de previsões, as quais podem ser alteradas devido à realidade e necessidade de cada evento.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO

O presente credenciamento se justifica pela necessidade de dar continuidade aos diversos projetos que envolvem apresentações musicais, teatrais e ações com temáticas pertinentes, dentre estas ao Mês da





PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Consciência Negra, sendo as mesmas realizadas pela Prefeitura Municipal ou em parcerias com entidades do município.

O presente credenciamento está embasado no inciso I do Artigo 79, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, pois se trata de contratação “paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas” uma vez que são realizadas diversas contratações durante os anos, sendo inviável a competição entre os artistas, sendo o presente processo pertinente para possibilitar a ampla participação dos interessados.

Os projetos consistem em realizar apresentações artísticas e culturais musicais a diferentes eventos, locais e datas durante todo o ano, possibilitando aos moradores o contato com os diversos gêneros musicais praticados pelos artistas do município e região.

Por serem projetos culturais e artísticos, onde a diversidade e oportunidade de acesso deve ser dada e observada, o credenciamento desses prestadores de serviço vem a ser a melhor modalidade de contratação, uma vez que no município de Santa Cruz do Rio Pardo há diversos artistas musicais, que tocam em diversos gêneros. Assim o credenciamento visa dar oportunidades iguais a todos, de maneira linear e não excludente.

Ademais, o presente processo visa elencar os artistas, bandas e grupos por gênero musical, a fim de permitir que a Secretaria de Cultura contrate o gênero que melhor se adequa ao evento atendido.

5. CLASSIFICAÇÃO

O credenciamento se dará por classificação em estilo musical e formato de apresentação.

Cada estilo musical possuirá uma lista a ser seguida e será feito uma mescla de estilos a cada apresentação, sendo feito uma rotatividade nos estilos musicais, a fim de proporcionar diversidade musical e oportunidade a todos os segmentos.

A contratação também levará em conta o estilo do evento, sendo possível que a Secretaria Municipal de Cultura recorra à lista que melhor se encaixa no evento a ser atendido, visto que muitos eventos tem público específico e/ou já tem um gênero musical consolidado.

Para as apresentações teatrais será formulada lista única e será seguida de forma única e igualitária.

Para as apresentações com temáticas referentes ao Mês da Consciência Negra, será elaborada uma lista para cada classificação prevista na tabela abaixo, sendo essa classificação utilizada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e da ação/evento a ser atendido.

ÁREA ARTÍSTICA	CLASSIFICAÇÃO
SAMBA	SOLO DUPLA TRIO CONJUNTO
ROCK	SOLO DUPLA TRIO CONJUNTO
SERTANEJO	SOLO DUPLA TRIO CONJUNTO
PAGODE	SOLO DUPLA TRIO CONJUNTO
MPB	SOLO





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

	DUPLA TRIO CONJUNTO
FUNK	SOLO DUPLA TRIO CONJUNTO
RAP	SOLO DUPLA TRIO CONJUNTO
POP	SOLO DUPLA TRIO CONJUNTO
MÚSICA ELETRÔNICA	SOLO DUPLA TRIO CONJUNTO
OUTRO – não especificado	SOLO DUPLA TRIO CONJUNTO
MÚSICA CLÁSSICA	TRIO QUARTETO QUINTETO
MÚSICA CLÁSSICA	CONJUNTO ORQUESTRA
ESPETÁCULO TEATRAL	MONÓLOGO, DUPLA OU TRIO GRUPO MÍNIMO 4 PESSOAS
MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA (TEATRO, DANÇA, MÚSICA, OFICINAS, PALESTRAS E OUTROS)	TEATRO/DANÇA MÚSICA – MÍNIMO 6 INTEGRANTES OFICINA OU PALESTRA

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO

Para realizar o credenciamento, o interessado deverá entregar, um envelope único na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, no setor de Compras, sito à Praça Deputado Leônidas Camarinha 340 Centro, em Santa Cruz do Rio Pardo, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30, contendo os seguintes documentos:

- 6.1. Anexo I – **Formulário de credenciamento devidamente preenchido e assinado;**
- 6.2. Anexo II – **Declaração de Representação dos demais integrantes*** – para apresentações em dupla, trio, quarteto, quinteto e conjunto;
- 6.3. Anexo III – **Modelo de Portfólio**

ESPECÍFICOS PARA PESSOA JURÍDICA

- 6.4. Habilitação Jurídica
 - 6.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - 6.4.2. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em



PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.

- 6.4.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 6.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.5. **Regularidade Fiscal**
 - 6.5.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
 - 6.5.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal** relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - 6.5.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - 6.5.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
 - 6.5.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - 6.5.6. Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- 6.6. **Qualificação Econômica Financeira**
 - 6.6.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.
 - 6.6.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado o plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. (Súmula nº 50 TCESP)

ESPECÍFICOS PARA PESSOA FÍSICA

- 6.7. Cópia simples e legível do **RG** e do **CPF do artista solo/credenciado**;
- 6.8. Cópia simples e legível do **Comprovante de residência**, preferencialmente em nome do credenciado;
- 6.9. Cópia simples do **RG** e **CPF dos integrantes da dupla/trio/conjunto/quarteto/quinteto**
- 6.10. **Comprovante de situação cadastral no CPF.**
- 6.11. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Autônomos Municipal** relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.12. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.13. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A qualificação técnica do credenciado, tanto pessoa física como pessoa jurídica, se dará pela entrega, junto aos demais documentos listados no item 6, de portfólio para comprovação das atividades na apresentação artística de interesse.

7.1.1 O Portfólio deve ser atualizado, anexando material que comprove a sua experiência artística. Poderão ser incluídos no Portfólio: clipping, entrevistas, certificados, reportagens, print e link de vídeos, print e link de vídeos em mídias sociais, cartas de declaração, etc.

7.1.2 O Portfólio deverá ser entregue conforme o modelo disponível no Anexo III;





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

7.2. A presente qualificação técnica é única e exclusivamente de caráter comprovativo, não acarretando em nenhuma pontuação ou condição extra ao credenciado.

8. ESTIMATIVA DE VALORES – CACHÊS

A padronização do pagamento de cachês se dará pela **apresentação**, sendo de responsabilidade do credenciado/contratado todos os custos referentes **a sonorização da apresentação**. Os valores seguem conforme tabela abaixo.

ITEM	ESTILO MUSICAL	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO CACHÊ
01	SAMBA, ROCK, SERTANEJO, PAGODE, MPB, FUNK, RAP, OUTROS (incluso sonorização)	SOLO	R\$ 894,86
02	SAMBA, ROCK, SERTANEJO, PAGODE, MPB, FUNK, RAP, OUTROS (incluso sonorização)	DUPLA	R\$ 1292,50
03	SAMBA, ROCK, SERTANEJO, PAGODE, MPB, FUNK, RAP, OUTROS (incluso sonorização)	TRIO	R\$ 1.562,33
04	SAMBA, ROCK, SERTANEJO, PAGODE, MPB, FUNK, RAP, OUTROS (incluso sonorização)	CONJUNTO	R\$ 2.294,29
05	MÚSICA CLÁSSICA	TRIO, QUARTETO, QUINTETO	R\$ 3.606,67
06	MÚSICA CLÁSSICA	CONJUNTO, ORQUESTRAS	R\$ 4.249,57
07	ESPETÁCULOS TEATRAIS (incluso sonorização e iluminação)	MONÓLOGO, DUPLA OU TRIO	R\$ 1.975,00
08	ESPETÁCULOS TEATRAIS (incluso sonorização e iluminação)	GRUPO	R\$ 3.283,33
09	APRESENTAÇÕES DE TEATRO, DANÇA, TEMÁTICA: MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA.	GRUPOS	R\$ 3.141,36
10	APRESENTAÇÃO MUSICAL, TEMÁTICA: MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA (inclusa sonorização)	CONJUNTO	R\$ 3.693,33
11	PALESTRA OU OFICINA, TEMÁTICA: MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA (incluso os materiais necessários para realização do serviço, além de sistema de som)	-	R\$ 3.975,00





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Será efetuado pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, após a realização da apresentação artística, mediante apresentação de documento fiscal, o qual será assinado pelo Secretário de Cultura ou servidor previamente designado.

9.2 Para o caso de contratação de pessoa física deverá ser emitido Recibo de Pagamento de Autônomo, nos moldes padrões da municipalidade.

9.3 Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto acima.

9.4 **O valor previamente previsto para pagamento do credenciado contratado poderá sofrer alterações conforme os casos previstos no item 2.2 do presente Termo de Referência.**

9.5 **Os serviços serão recebidos definitivamente após a apresentação artística, da qual deverá ser acompanhada pelo fiscal e/ou gestor do contrato e/ou funcionário devidamente designado pela Secretaria de Cultura, para efetuar as considerações imediatamente, caso ocorrer algum fato em desacordo com este Termo de Referência.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para o presente CREDENCIAMENTO fica previsto o valor total de **R\$ 250.764,47 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)** para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor de R\$ 88.000,00 para o ano de 2024 e o valor de R\$ 162.764,47 para o ano de 2025, divididos nas fichas abaixo, conforme reserva de dotação em anexo ao processo.

13.392.0016.2.018 EVENTOS E INCENTIVO A CULTURA

3.3.90.36.00 FICHA 293 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00 FICHA 294 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.392.0016.2.017 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA

3.3.90.36.00 FICHA 285 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00 FICHA 286 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

São obrigações do CREDENCIADO:

1. Manter atualizado seu credenciamento e seus dados cadastrais junto à Secretaria de Cultura;
2. Manter regulares as documentações solicitadas no item 6 deste Termo de Referência.
 - 2.1. Sempre que solicitado, apresentar as Certidões constantes no item 6, atualizadas e dentro da validade.
3. Realizar a apresentação artística dentro das normas citadas neste Termo de Referência, com número de integrantes previstos em sua inscrição, inclusive garantindo qualidade artística adequadas ao local e a capacidade de público;



PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

4. Cumprir fielmente o horário de início da apresentação. O Credenciado deverá chegar com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência ao local de apresentação para garantir que não haverá atrasos. As apresentações devem ter duração fiel ao estipulado nesse Termo de Referência, havendo tolerância, conforme previsto na cláusula 2.2.
5. Contratar um profissional que possua equipamentos de sonorização e iluminação que sejam compatíveis com o ambiente de apresentação, o público estimado e o tipo de evento, para os itens nos quais os referidos serviços são responsabilidade do credenciado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São obrigações da contratante:

- 12.1 Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução da contratação, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 12.2 Comunicar oficialmente ao CREDENCIADO qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto.
- 12.3 Fazer publicações oficiais periódicas, atualizando a lista do credenciamento e informando que o credenciamento permanece aberto.
 - 12.3.1 As publicações acontecerão mensalmente no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais oficiais do município, sendo responsabilidade da Secretaria de Cultura realizar as publicações para ciência dos interessados.
- 12.4 Fazer plena divulgação das apresentações artísticas em canais institucionais e de mídias sociais.
- 12.5 Efetuar o pagamento nos moldes previstos neste Termo de Referência.

14. ORIENTAÇÕES GERAIS

No mais, para a perfeita execução das apresentações artísticas deverão ser observadas as seguintes orientações:

1. O artista deverá estar ciente de que não poderá realizar propagandas de terceiros, de nenhum tipo, durante a realização da apresentação artística para a qual foi contratado;
2. A apresentação artística terá duração fiel ao que fora estipulado para sua categoria neste Termo de Referência;
3. Caso houver imprevistos para o início da apresentação, e o mesmo aconteça em horário diferente do estipulado, o CREDENCIADO fica ciente de que a apresentação deve ter duração total a contar a partir do início a apresentação;
4. Em situações de intempéries (chuva, vento intenso, clima instável, ou outro agravante) o show será desmarcado e remarcado para a próxima data livre do artista e da Secretaria de Cultura. O show desmarcado não será indenizado em hipótese alguma, e o pagamento previsto só acontecerá mediante a realização da apresentação musical.
5. A Secretaria de Cultura se reserva o direito de alterar locais de apresentações e horários, conforme conveniência e necessidade, mas se compromete a fazê-lo em consonância com a disponibilidade do CREDENCIADO, sempre avisando-o previamente.
6. As apresentações em dupla, trio e conjunto deverão eleger um único representante para o grupo. Caso haja mais de uma inscrição para o mesmo grupo será considerado a última inscrição como válida.
7. Caso o CREDENCIADO se apresente com número de integrantes acima do previsto no formulário de credenciamento, não haverá mudanças de classificação, nem pagamento de cachê em valor acima do previsto inicialmente.





PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

8. Caso o CREDENCIADO se apresente com número inferior de integrantes ao previsto no formulário de credenciamento, o mesmo será reclassificado e o cachê será repassado de acordo com o que foi efetivamente apresentado.
9. Caso algum artista queira retirar-se da composição e se desvincular da carta de representação já apresentada anteriormente, o mesmo deverá dar ciência ao representante e fazer a solicitação por escrito, endereçada a Secretaria de Cultura.
 - a. Caso ocorra o desvinculamento de algum dos integrantes previamente informados pelo CREDENCIADO, este será reclassificado, considerando o novo quantitativo de integrantes.
 - b. O CREDENCIADO que passar por reclassificação, conforme previsto acima, entrará no fim da nova lista a qual foi reenquadrado.
10. Conforme previsto no Mapa de Risco em anexo, caso o CREDENCIADO não compareça para realização dos serviços no dia e local estipulados por motivos de força maior, não previsíveis com antecedência, será contratado o próximo artista da lista de credenciamento, em caráter de urgência, dentro do mesmo estilo musical, o qual tenha disponibilidade imediata para atendimento e realização do serviço.
 - a. Para o caso previsto no item anterior, os CREDENCIADOS seguintes que não puderem comparecer no dia e local, não serão prejudicados, uma vez que se trata de contratação em caráter de urgência, permanecendo na mesma posição da lista do estilo musical ao qual pertence.
 - b. O CREDENCIADO que puder atender à demanda, e for contratado com urgência para substituir o artista que não compareceu, irá para o final da lista à qual pertence.

15. PENALIDADES

15.1 Quando o CREDENCIADO, no momento da contratação, não apresentar as certidões atualizadas, conforme previsto no item 6 do presente termo de referência, será considerado inapto para realização do serviço.

16. VALIDADE E LEGISLAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses e será regido pela Lei 14.133/2021.

17. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

17.2. Em caso de impedimento, cancelamento ou suspensão do contrato, fica a critério da administração a remarcação de uma nova data, e ou rescisão contratual.

17.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

17.3.1 Fica designado como fiscal de contrato o funcionário Robson William Souza, ocupante do cargo Diretor de Cultura, inscrito no CPF 385.062.768.37 e RG 42.024.151-6.

17.3.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).





PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

17.3.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

17.4 O credenciado contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

17.5 Somente o credenciado contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

18. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.2 O local de realização do serviço será informado previamente pela Secretaria Municipal de Cultura

18.3. O credenciado contratado deverá possuir um canal de comunicação direta com o fiscal e gestor do contrato, para contato caso haja necessidade.

18.4. O credenciado contratado será responsável pelos seguintes serviços:

- Execução da apresentação artística na modalidade pela qual foi contrato;
- Disponibilização de um técnico de som, se for necessário, nos itens que estiver previsto o sistema de sonorização.
- Transporte dos músicos e demais funcionários em trabalho, até o local, horário e dia programado;
- Transporte e instalação de equipamentos pessoais e instrumentos musicais;
- Hospedagem e alimentação, se o caso.

18.5. A Contratada deverá responsabilizar-se pela execução do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.


18.6. A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e habilitação nos termos da Lei Federal nº 14133/21.

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de maio de 2024.

RENATA SARTORI DE ARAUJO
Secretária Municipal de Cultura



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

**ANEXO I – A - PESSOA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024**

O abaixo qualificado requer sua **inscrição, seleção e posterior credenciamento com objetivo de possibilitar contratações paralelas e não excludentes de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de apresentações musicais de diversos gêneros musicais e formações, de apresentações de espetáculos teatrais e apresentações culturais para o Mês da Consciência Negra.**

Razão Social _____, CNPJ _____
Endereço _____ nº _____ bairro _____
_____, CEP _____ cidade _____ Estado _____

Solicito o credenciamento para prestar os serviços, objeto do Edital de Credenciamento nº 11/2024, no estilo e classificação abaixo, selecionado(s) com um "X"

Modalidade	Classificação	Estilo
<input type="checkbox"/> Apresentação musical, com 2 horas de duração (conforme Termo de Referência).	<input type="checkbox"/> Solo <input type="checkbox"/> Dupla <input type="checkbox"/> Trio <input type="checkbox"/> Conjunto	<input type="checkbox"/> Samba <input type="checkbox"/> Rock <input type="checkbox"/> Sertanejo <input type="checkbox"/> Pagode <input type="checkbox"/> MPB <input type="checkbox"/> Funk <input type="checkbox"/> Rap <input type="checkbox"/> Pop <input type="checkbox"/> Música Eletrônica <input type="checkbox"/> Outros: _____
<input type="checkbox"/> Apresentação Musical com duração mínima de 1 hora e máxima de 1 hora e 30 minutos.	<input type="checkbox"/> Trio, quarteto, quinteto <input type="checkbox"/> Conjunto, orquestra	<input type="checkbox"/> Música Clássica
<input type="checkbox"/> Apresentação de ESPETÁCULOS TEATRAIS com no mínimo 45 minutos e no máximo 1 hora de duração, com variadas temáticas, estilos e composições	<input type="checkbox"/> Monólogo, dupla ou trio <input type="checkbox"/> Grupo com no mínimo 4 integrantes	<input type="checkbox"/> Teatro
<input type="checkbox"/> Atividades com temática pertinente ao MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA, com duração mínima de 1 hora e máxima de 2 horas.	-	<input type="checkbox"/> Dança/Teatro <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Palestra/Oficina

Declaro para os devidos fins que temos pleno conhecimento e manifestamos inteira concordância com os termos do Edital de Credenciamento nº ____/2024 e nos submetemos a todas as exigências do mesmo.

Abaixo os dados pessoais para a assinatura do contrato:

Representante Legal (Nome Completo) _____

Sócio Procurador *

Nacionalidade: _____; Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº _____

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico e email: www._____ e _____@_____.com.br;





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____

Agência: _____


Conta Corrente Pessoa Jurídica: _____

Santa Cruz do Rio Pardo, ____ de _____ de 2024.

Assinatura



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ANEXO I – B - PESSOA FÍSICA
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

O abaixo qualificado requer sua **inscrição, seleção e posterior credenciamento com objetivo de possibilitar contratações paralelas e não excludentes de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de apresentações musicais de diversos gêneros musicais e formações, de apresentações de espetáculos teatrais e apresentações culturais para o Mês da Consciência Negra.**

Nome Completo _____, CPF _____,
PIS/PASEP/NIS/NIT nº _____ Endereço _____ nº _____
bairro _____, CEP _____ cidade _____ Estado _____

Solicito o credenciamento para prestar os serviços, objeto do Edital de Credenciamento nº 11/2024, no estilo e classificação abaixo, selecionado(s) com um "X"

Modalidade	Classificação	Estilo
<input type="checkbox"/> Apresentação musical, com 2 horas de duração (conforme Termo de Referência).	<input type="checkbox"/> Solo <input type="checkbox"/> Dupla <input type="checkbox"/> Trio <input type="checkbox"/> Conjunto	<input type="checkbox"/> Samba <input type="checkbox"/> Rock <input type="checkbox"/> Sertanejo <input type="checkbox"/> Pagode <input type="checkbox"/> MPB <input type="checkbox"/> Funk <input type="checkbox"/> Rap <input type="checkbox"/> Pop <input type="checkbox"/> Música Eletrônica <input type="checkbox"/> Outros: _____
<input type="checkbox"/> Apresentação Musical com duração mínima de 1 hora e máxima de 1 hora e 30 minutos.	<input type="checkbox"/> Trio, quarteto, quinteto <input type="checkbox"/> Conjunto, orquestra	<input type="checkbox"/> Música Clássica
<input type="checkbox"/> Apresentação de ESPETÁCULOS TEATRAIS com no mínimo 45 minutos e no máximo 1 hora de duração, com variadas temáticas, estilos e composições	<input type="checkbox"/> Monólogo, dupla ou trio <input type="checkbox"/> Grupo com no mínimo 4 pessoas	<input type="checkbox"/> Teatro
<input type="checkbox"/> Atividades com temática pertinente ao MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA, com duração mínima de 1 hora e máxima de 2 horas.	-	<input type="checkbox"/> Dança/Teatro <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Palestra/Oficina

Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e manifesto inteira concordância com os termos do Edital de Credenciamento nº ____/2024 e nos submetemos a todas as exigências do mesmo.

Abaixo os dados pessoais para a assinatura do contrato:

Representante Legal (Nome Completo) _____
 Sócio Procurador *
Nacionalidade: _____; Estado Civil: _____;
RG nº: _____; CPF nº _____





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico e email: www._____ e _____@_____.com.br;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente Pessoa Física: _____

Santa Cruz do Rio Pardo, ____ de _____ de 2024.

Assinatura



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

**ANEXO I-C
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO**

(Exclusivo para dupla, trio, quarteto, quinteto, conjunto, grupo, orquestra, onde os demais membros darão poderes de representação ao Credenciado)

Os declarantes abaixo assinados, declaram para os devidos fins que estarão sendo representado(a) por _____, inscrita no CNPJ ou CPF nº _____, estabelecido(a) no endereço _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, para fins de Credenciamento no Edital 11/2024. A presente representação possui validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Nome completo	Número do RG	CPF	Assinatura

Assinale a opção à qual o acima indicado os representa na presente contratação:

- () Shows musicais com 02 (duas) horas de duração – itens 2 a 4;
- () Shows de música clássica – itens 5 e 6;
- () Apresentações de espetáculos teatrais – item 7 e 8;
- () Apresentações destinadas ao Mês da Consciência Negra – Dança/Teatro – Item 9.
- () Apresentações destinadas ao Mês da Consciência Negra – Música – item 10.
- () Apresentações destinadas ao Mês da Consciência Negra – Palestra/Oficina – item 11.

Santa Cruz do Rio Pardo, _____ de _____ de 2024.

- **Adicionar quantos nomes e assinaturas forem necessários na tabela**



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

**ANEXO I-D
MODELO DE PORTFÓLIO**

Nome completo do credenciado:	
Nome Artístico:	
Redes Sociais:	
Telefone (WhatsApp):	
Logo do artista/banda:	

BIOGRAFIA

- Breve texto de apresentação da sua formação e experiência profissional na área artística pretendida, se acima de dois integrantes informar os detalhes do grupo.

PORTFÓLIO

- Insira fotos, flyers, panfletos, cartazes de seus trabalhos em ordem cronológica de datas, com local e demais informações que considere importante.

LINKS ÚTEIS

- Insira links com vídeos, gravações, reportagens e demais arquivos que considere importante.





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

**ANEXO I - E
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a formalização, que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

São realizadas inúmeras apresentações musicais em variadas vertentes em diversos projetos culturais no decorrer do ano, as quais são necessárias para o desenvolvimento cultural, artístico e turístico do município, portanto são de interesse da Administração Pública.

Em atendimento a estes projetos culturais e demais eventos constantes do calendário cultural de nosso Município são necessárias contratações artísticas com variados temas. Exemplificando, no mês de abril acontece a Semana de Teatro Umberto Magnani, sendo necessária a contratação de apresentações teatrais para compor as atrações, já em comemoração ao dia da Consciência Negra, a Secretaria de Cultura realiza atividades artístico culturais no município durante uma semana, sendo imprescindível a contratação de atividades voltadas exclusivamente para o tema.

Portanto necessária a contratação paralela e não excludente de apresentações artísticas com variados temas.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos para a contratação a habilitação dos credenciados, que deve seguir os requisitos do Artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021, bem como, para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- Padrões mínimos de qualidade: Apresentação artística dentro do horário previsto, com repertório condizente ao do evento, dentro do período solicitado. Além disso, a equipe de trabalho necessita de postura adequada, considerando que haverá outros profissionais trabalhando no local no mesmo período, além das apresentações acontecerem em espaços públicos.
- Data e Local da realização dos serviços: a ser definido previamente pela Secretaria Municipal de Cultura, sendo comunicado ao credenciado com antecedência. O tempo de duração da apresentação deve seguir as determinações conforme anexo deste estudo.
- Certificações: O credenciado deve possuir qualificação técnica, devendo apresentar portfólio para comprovação da capacidade de executar as atividades na apresentação artística de interesse público.
- Contratação de profissional que possua equipamentos de sonorização e iluminação que sejam compatíveis com o ambiente de apresentação, o público estimado e o tipo de evento, para os itens nos quais os referidos serviços são responsabilidade do credenciado.
- Manter atualizado seu credenciamento e seus dados cadastrais junto à Secretaria de Cultura.
- Manter regulares as documentações fiscais e de habilitação previstas na Lei Federal 14133/2021.
- Realizar a apresentação artística dentro das normas a serem delineadas no Termo de Referência, com número de integrantes previstos em sua inscrição, inclusive garantindo qualidade artística adequadas ao local e a capacidade de público.





PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

- Cumprir fielmente o horário de início da apresentação. O Credenciado deverá chegar com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência ao local de apresentação para garantir que não haverá atrasos. As apresentações devem ter duração fiel ao estipulado no anexo deste estudo.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para esse tópico levamos em consideração a precificação média de contratações realizadas pelo nosso Município, nos últimos doze meses, como também em pesquisa a outros municípios que também realizaram contratações semelhantes, por meio de credenciamento ou não, sendo a média de mercado apurada e apresentada em planilha anexa a este estudo.

Foram levantados os valores por temas e quantidade de integrantes e diversificação de expressões culturais.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Entendemos que o credenciamento se trata de solução como um todo para a necessidade de contratações. As contratações a serem realizadas serão paralelas e não excludentes e atenderão a demanda da Secretaria Municipal de Cultura.

O credenciamento é a modalidade que melhor atende, pois nenhum artista prestador de serviços é concorrente do outro, por se tratar de obra artística cada um possui sua singularidade e modo de realizá-lo, portanto para efeitos de contratação, dando oportunidade igualitária a todos. O credenciamento desses artistas, permanecendo em lista de espera, para uso em eventos de diversas naturezas se mostra a melhor opção de contratação pela sua característica linear e não excludente.

As apresentações artísticas musicais e teatrais, são áreas que possuem diversos prestadores de serviços, onde se faz interessante para o poder público a utilização desses serviços de forma contínua e diversa, ou seja, é necessário a contratação de todos os prestadores de serviço durante o ano, dando assim a oportunidade da diversidade musical e artística e dando oportunidade aos diversos artistas interessados, sejam eles em início de carreira ou consolidado, proporcionando assim a pluralidade.

As contratações firmadas com os artistas credenciados serão destinadas para atender à eventos realizados e apoiados pela Secretaria de Cultura, cuja execução de dará em datas e horários estipulados, não sendo passível o parcelamento da solução.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Visando atender as demandas do período de 12 (doze) meses, foram previstas as quantidades listadas na tabela abaixo, as quais estão separadas por modalidade.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	48	Apresentação musical SOLO
2	28	Apresentação musical em DUPLA
3	25	Apresentação musical de TRIO
4	34	Apresentação musical de CONJUNTO, com 4 (quatro) integrantes ou mais
5	2	Apresentação musical de trio, quarteto ou quinteto de MÚSICA CLÁSSICA.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

6	2	Apresentação musical de conjunto ou ORQUESTRA, no gênero música clássica
7	2	Apresentação de ESPETÁCULOS TEATRAIS monólogo, dupla ou trio.
8	6	Apresentação de ESPETÁCULOS TEATRAIS de grupo com no mínimo 4 integrantes.
9	1	Apresentação de atração cultural na área da dança e teatro, com a temática pertinente ao MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA.
10	2	Apresentação de atrações culturais na área da música, com a temática pertinente ao MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA de conjunto com no mínimo 6 integrantes
11	2	Palestra ou Oficina com a temática pertinente ao MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA, incluso material para realização do serviço

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após o levantamento de valores de mercado, conforme planilha em anexo, a estimativa média de preços passíveis de contratação são:

ITEM	ESTILO MUSICAL	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO CACHÊ
01	SAMBA, ROCK, SERTANEJO, PAGODE, MPB, FUNK, RAP, OUTROS	SOLO	R\$ 894,86
02	SAMBA, ROCK, SERTANEJO, PAGODE, MPB, FUNK, RAP, OUTROS	DUPLA	R\$ 1.292,50
03	SAMBA, ROCK, SERTANEJO, PAGODE, MPB, FUNK, RAP, OUTROS	TRIO	R\$ 1.562,33
04	SAMBA, ROCK, SERTANEJO, PAGODE, MPB, FUNK, RAP, OUTROS	CONJUNTO	R\$ 2.294,29
05	MÚSICA CLÁSSICA	TRIO, QUARTETO, QUINTETO	R\$ 3.606,67
06	MÚSICA CLÁSSICA	CONJUNTO, ORQUESTRAS	R\$ 4.249,57
07	ESPETÁCULOS TEATRAIS (incluso sonorização e iluminação)	MONÓLOGO, DUPLAS OU TRIO	R\$ 1.975,00





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

08	ESPETÁCULOS TEATRAIS (incluso sonorização e iluminação)	GRUPO MÍNIMO 4 INTEGRANTES	R\$ 3.283,33
09	APRESENTAÇÃO CULTURA TEATRO/DANÇA COM TEMÁTICA: MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA	MONÓLOGO OU GRUPOS	R\$ 3.141,36
10	APRESENTAÇÃO CULTURA MÚSICA, COM TEMÁTICA: MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA	CONJUNTO COM MÍNIMO 6 INTEGRANTES	R\$ 3.693,33
11	PALESTRA/OFICINA COM TEMÁTICA: MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA	-	R\$ 3.975,00

7 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Entendemos que pela própria natureza do credenciamento serão efetuadas inúmeras contratações correlatas, bem como por eventos realizados por outras Secretarias, mas para cada única contratação feita por este credenciamento não será necessária contratação correlata, mas sim contratações interdependentes.

Como acima exposto, consideramos ainda a possibilidade de contratação com base no artigo 75 da Lei 14.133/2021, pois podemos nos deparar com contratações de apresentações com particularidades diferentes das previstas nesse credenciamento, com valores, propostas, composições e particularidades diversas, sendo possível a contratação ocorrer dentro desse processo ou por outro processo licitatório.

Informamos que as contratações interdependentes que virem a ser necessárias para atender às contratações dentro do presente processo, estão previstas em licitações vigentes, como serviços de locação de banheiro químico, atualmente Pregão nº 06/2021; locação de estruturas como palco, tendas, gerador, mesas e cadeiras, atualmente contempladas no Pregão Eletrônico nº 43/2023 locação de iluminação para as apresentações musicais que precisarem do item, item constante atualmente no Pregão Eletrônico nº 30/2023.

8 – ALINHAMENTO COM PAC

Todas essas contratações, projetos e apresentações artísticas são parte integrantes do calendário cultural do município, sendo realizados há diversos anos e estão previstos no Plano Anual de Contratações (PAC) do município e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com as contratações buscam além do fomento cultural, artístico, turístico e de lazer à população e ao artista, mas também o resultado no setor de serviços atrelados como o de gastronomia, artesanato, comércio entre outros, pois, em nos eventos realizados, temos a presença dos empreendedores desses setores, ajudando a alavancar o público nas ações propostas pelo município.

Além disso, informamos que as contratações nas áreas e estilos previstos nos itens 5 e 6 do presente estudo, por meio de credenciamento, visam possibilitar ao município a economicidade, visto a unificação dos valores



PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

praticados, evitando a contratação de artistas por valores elevados, acima do praticado no mercado. Desta maneira a modalidade escolhida garante que os resultados alcançados sejam positivos em relação ao aproveitamento dos recursos financeiros, além dos recursos humanos, uma vez que a contratação do objeto por meio de processo único de credenciamento otimiza os trâmites internos nos setores envolvidos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e acompanhar a execução dos serviços solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas, como por exemplo horário de início, evitando atrasos significativos e tempo mínimo de apresentação.

11. JUSTIFICATIVAS CONFORME ARTIGO 10, §1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 340/2023:

Conforme previsto no inciso I do Art. 10 do Decreto Municipal 340/2023 a necessidade da contratação está prevista no item 1 deste Estudo Técnico Preliminar.

As quantidades previstas para contratação, previstas no inciso IV do Art. 10 do Decreto Municipal 340/2023 estão listadas no item 5 do presente estudo, e foram estipulados conforme quantitativo de eventos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura durante o período de 12 meses, considerando também novos eventos que podem vir a surgir, ainda não previstos atualmente.

No item 6 deste estudo podem ser apreciados os valores estimados de contratação, atendendo ao inciso VI do Art. 10 do Decreto Municipal 340/2023.

Ademais, em atendimento ao item VIII do Art. 10 do Decreto Municipal 340/2023, ressalto que não será possível o parcelamento da solução, uma vez que a contratação do credenciado tem como objetivo atender apresentação única com data, local e horário previamente previstos pela administração.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – Inciso XIII, Art. 10 do Decreto Municipal 340/2023.

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 330/2023, 340/2023 e artigo 18, § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Secretaria de Cultura com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

(X) **É VIÁVEL** a presente contratação e CERTIFICO a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

() **NÃO É VIÁVEL** a presente contratação, pelas seguintes razões:

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de maio de 2024.

BIANCA CRUZATI PIRES

Assessoramento, Coordenação e Gerenciamento de
Gabinete da Secretaria de Cultura



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

ANEXO ETP – OBJETO DO CREDENCIAMENTO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	48	Serviço	Apresentação musical SOLO, com 2 horas de duração, apresentação em diversos estilos musicais, como rock, pop, sertanejo, samba, pagode, MPB, funk, música eletrônica, rap e outros. sistema de sonorização de responsabilidade do contratado.
2	28	Serviço	Apresentação musical em DUPLA, com 2 horas de duração, apresentação em diversos estilos musicais, como rock, pop, sertanejo, samba, pagode, MPB, funk, música eletrônica, rap e outros. sistema de sonorização de responsabilidade do contratado
3	25	Serviço	Apresentação musical de TRIO, com 2 horas de duração em diversos estilos musicais, como rock, pop, sertanejo, samba, pagode, MPB, funk, música eletrônica, rap e outros. sistema de sonorização de responsabilidade do contratado.
4	34	Serviço	Apresentação musical de CONJUNTO, com 4 (quatro) integrantes ou mais, com 2 horas de duração, apresentação em diversos estilos musicais, como rock, pop, sertanejo, samba, pagode, MPB, funk, música eletrônica, rap e outros. sistema de sonorização de responsabilidade do contratado.
5	2	Serviço	Apresentação musical de trio, quarteto ou quinteto de MÚSICA CLÁSSICA, com duração mínima de 1 hora e máxima de 1 hora e 30 minutos.
6	2	Serviço	Apresentação musical de conjunto ou ORQUESTRA, no gênero música clássica, com duração de mínima de 1 hora e máxima de 1 hora e 30 minutos
7	2	Serviço	Apresentação de ESPETÁCULOS TEATRAIS com no mínimo 45 minutos e no máximo 1 hora de duração, com variadas temáticas, estilos e composições, para apresentações em ambiente interno ou externo. Apresentação de Monólogo, dupla ou trio. Sistema de sonorização e iluminação de responsabilidade do contratado.





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

8	5	Serviço	Apresentação de ESPETÁCULOS TEATRAIS com no mínimo 45 minutos e no máximo 1 hora de duração, com variadas temáticas, estilos e composições, para apresentações em ambiente interno ou externo. Apresentação de grupo com no mínimo 4 integrantes sistema de sonorização e iluminação de responsabilidade do contratado.
9	1	Serviço	Apresentação de atrações culturais: <u>dança ou teatro</u> , com a temática pertinente ao MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA, sendo as atividades realizadas em ambiente interno ou externo. Duração mínima de 1 hora e máxima de 2 horas. Grupo com no mínimo 4 integrantes.
10	2	Serviço	Apresentação de atrações culturais: <u>música</u> , com a temática pertinente ao MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA, sendo as atividades realizadas em ambiente interno ou externo. Duração mínima de 2 horas. Conjunto com no mínimo 6 integrantes. sistema de sonorização de responsabilidade do contratado
11	2	<u>Serviço</u>	Apresentação de <u>palestra ou oficina</u> , com assunto pertinente ao MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA, sendo as atividades realizadas em ambiente interno ou externo. Duração mínima de 1 hora e máxima de 2 horas. Incluso os materiais necessários para realização do serviço, além de sistema de som, que são de responsabilidade do contratado.





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
CRENCIAMENTO**

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, inscrito no C.N.P.J/MF sob o n.º 46.231.890/0001-43, com sede na Praça Deputado Leônidas Camarinha, nº 340, Centro, em Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, o Prefeito Sr. **Diego Henrique Singolani Costa**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Cultura, Sra. Renata Sartori de Araújo**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º/..... com sede à Rua, nº....., bairro, cidade de/..., CEP: neste ato representada pelo **Sr.(a)**, portador(a) do documento de identidade R.G. nºe inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 110/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Inexigibilidade para Credenciamento nº 11/2024**, com fundamento no artigo 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de apresentações musicais de diversos gêneros musicais e formações, de apresentações de espetáculos teatrais e apresentações culturais para o Mês da Consciência Negra** nas condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

1.2. Objeto desta contratação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Credenciado Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de execução do objeto e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, *deslocamento*, *hospedagem*, *alimentação entre* outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e as descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. As despesas para execução do presente Contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se necessário, créditos especiais e/ou repasses de recursos, na seguinte classificação:

02.00.00 – Poder Executivo
02.06.00 – Secretaria de Cultura
02.06.01 - Administração da Secretaria de Cultura
13.392.0016.2017 – Manutenção da Secretaria de Cultura
Ficha 285 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Recurso 1 - Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.06.00 – Secretaria de Cultura
02.06.01 - Administração da Secretaria de Cultura
13.392.0016.2017 – Manutenção da Secretaria de Cultura
Ficha 286 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso 1 - Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.06.00 – Secretaria de Cultura
02.06.01 - Administração da Secretaria de Cultura
13.392.0016.2018 – Eventos e Incentivo a Cultura
Ficha 293 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Recurso 1 - Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.06.00 – Secretaria de Cultura





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

02.06.01 - Administração da Secretaria de Cultura
13.392.0016.2018 – Eventos e Incentivo a Cultura
Ficha 294 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso 1 - Tesouro

6.2. O prazo para pagamento ao Credenciado Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2. Para o cumprimento das obrigações que ocorrerem após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao Credenciado Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s) ou se o caso, descontado no próximo pagamento eventual valor pago a maior.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes, se acordados, elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.7. Caso haja algum imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos do licitante vencedor e a remuneração por parte da Administração Pública, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pelo licitante, poderá ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento por meio de documentos fiscais, documentos públicos, convenções, pesquisa de órgãos especializados ou outros meios confiáveis e hábeis para tanto.

7.7.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir acerca da solicitação do Reequilíbrio Econômico Financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado Contratado, de acordo com o Edital, com o Contrato e Termo de Referência;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Credenciado Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Credenciado Contratado;
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Credenciado Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7.** Aplicar ao Credenciado Contratado as sanções previstas na Lei nº14.133/2021 e neste Contrato;
- 8.8.** Cientificar o órgão de assessoramento jurídico do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Credenciado Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1.** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10.** Proporcionar todas as condições necessárias, para que o Credenciado Contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- 8.11.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo Credenciado Contratado, desde que as informações solicitadas possuam relação direta com o objeto do credenciamento;
- 8.12.** Fornecer os meios necessários à execução, pelo Credenciado Contratado, dos serviços objeto do contrato;
- 8.13.** Garantir o acesso e a permanência dos empregados do Credenciado Contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- 8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciado Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

9.1. O Credenciado Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Edital e Termo de Referência de acordo com o estilo musical ao qual foi credenciado, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender as especificações do Termo de Referência e as demais determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3.1. Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

9.4. O contratado, quando solicitado, deverá entregar, no prazo de 03 (três) dias úteis, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;**
- 2) **Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;**
- 3) **Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;**
- 4) **Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e**
- 5) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeito de negativa**

9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

- 9.6.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.7.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação no credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
- 9.9.** Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
- 9.10.** Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
- 9.11.** Quando o caso, cumprir durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12.** Quando o caso, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que cometer qualquer ato previsto no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como com dolo ou culpa:





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o período de cadastramento;

10.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.2.2. Descumprimento de suas obrigações e as previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 110/2024;

10.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de credenciamento;

10.1.4. fraudar a licitação

10.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, com observância ao previsto no art. 156, 166 e 168 da Lei Federal nº14.133/2021 garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência, na forma prevista no Inc. I e §2º do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.2. multa, em todos os casos previstos no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.3. impedimento de licitar e contratar, na forma prevista no § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma prevista no art. 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será aplicada em percentual de 0,5% até o limite de 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 deste Contrato e nos Inc. I a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.3, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e Inc. VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, na forma prevista nos artigos 157 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará os prazos previstos no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A personalidade jurídica do interessado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme preconiza o art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, sendo que se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme disposto no art. 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.16. Nos termos do rt. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser extinto nas formas previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 110/2024 e art. 138 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá, desde que haja a notificação do Credenciado Contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Relatório dos serviços contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O contrato poderá ser extinto:

11.6.1. caso se constate que o Credenciado Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

11.7. O descredenciamento e a extinção do contrato ocorrerão na forma do que estabelece o artigo 16 e 17 do Decreto Municipal nº 110, de 24 de maio de 2024, também sem prejuízo das penalidades previstas no edital e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, legislação municipal vigente e, subsidiariamente,



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Credenciado Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4. Registros e alterações que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

15.1. As partes comprometem-se e obrigam-se por si e por sucessores a qualquer título elegendo o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP como único competente para decidir quaisquer questões ou litígios emergentes decorrente da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com renúncia expressa ou qualquer outro mesmo que privilegiado.



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

E porque assim combinaram, declaram-se contratados assinando o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, tudo na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, de de 2024.

CONTRATANTE: P.M.S.C.R.Pardo/SP
Renata Sartori de Araujo
Secretária Municipal de Cultura

CONTRATADA:
Representante legal


Testemunhas:

1) _____
Nome:
R.G.:

2) _____
Nome:
R.G.:



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Inexigibilidade - Credenciamento nº 11/2024** da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo - SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), __ de _____ de 2024.

(Carimbo e Assinatura)



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

REF: INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

CUMPRE plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório e **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ CIENTE e **CONCORDA** com as condições contidas no Edital de Licitações referente a Inexigibilidade nº 11/2024 e seus anexos;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal eletrônica (NF-e);

NÃO MANTEM vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

NÃO POSSUI empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

TER CIÊNCIA DA EXISTÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

ESTAR EM CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO. Estando ciente de que a prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(SE FOR O CASO) É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do **Inexigibilidade n. 11/2024**, realizado pelo Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Por ser verdade assina a presente....., de de 2024.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: **11/2024**

ADVOGADO(A): OAB/SP:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Diego Henrique Singolani Costa**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Diego Henrique Singolani Costa**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O CONTRATO:

Pelo contratante:

Nome: **Renata Sartori de Araújo**

Cargo: Secretária Municipal de Cultura

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Renata Sartori de Araújo**

Cargo: Secretária Municipal de Cultura

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Renata Sartori de Araújo**

Cargo: Secretária Municipal de Cultura

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO (*):

Nome: **Robson William Souza**

Cargo: Diretor de Cultura

CPF: _____

Assinatura: _____





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR